



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 138/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **Município de São Bento do Sul**, através das Secretarias de Administração, de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Educação, de Obras e Serviços Urbanos, de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de Planejamento e Urbanismo, do Gabinete do Prefeito, do Fundo Municipal de Saúde, da Fundação Cultural e da Fundação Municipal de Desportos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 19/09/2024, ÀS 07:59 HORAS
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 25/09/2024, ÀS 07:59 HORAS
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	DIA 25/09/2024, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.	SIM

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURAS DE FECHADURAS DANIFICADAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:





- 1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- 1.2.4. **ANEXO IV** – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
- 1.2.5. **ANEXO V** – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Código reduzido: 1143

Ação:2107

Vínculo: 150010020002

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000000

Fundação Cultural de São Bento do Sul

Código reduzido: 1021

Ação:2060

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000000

Fundação Municipal de Desportos

Código reduzido: 1071

Ação: 2058

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339030240000000000

Código reduzido: 1056

Ação: 2057

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339030240000000000

Código reduzido: 1061

Ação: 2057

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390392000000000





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Código reduzido: 1074

Ação: 2058

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390392000000000000

Gabinete do Prefeito - 23º Batalhão de Polícia Militar

Código reduzido: 714

Ação: 2034

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390391600000000000

Gabinete do Prefeito – Polícia Civil

Código reduzido: 75

Ação: 2036

Vínculo: 175270050155

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390302400000000000

Código reduzido: 78

Ação: 2036

Vínculo: 175270050155

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390391600000000000

Gabinete do Prefeito – Gabinete

Código reduzido: 672

Ação: 2002

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33391600000000000000

Código reduzido: 668

Ação: 2002

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390302400000000000

Secretaria Municipal de Educação

Código reduzido: 934

Ação: 2022

Vínculo: 155070000158

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390329900000000000





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito

Código reduzido: 58

Ação: 2015

Vínculo: 150170000107

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903025000000000

Código reduzido: 64

Ação: 2015

Vínculo: 150170000107

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903916000000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Sepul

Código reduzido: 40

Ação: 2014

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903916000000000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Secon

Código reduzido: 416

Ação: 2016

Vínculo: 1500700001000

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000

Código reduzido: 411

Ação: 2016

Vínculo: 1500700001000

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339030250000000

Secretaria Municipal de Assistência Social

Código reduzido: 243

Ação: 2037

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903024000000000

Código reduzido: 248

Ação: 2037

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903916000000000





Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Código reduzido: 592

Ação: 2017

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000000

Secretaria Municipal de Obras

Código reduzido: 167

Ação: 2029

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000000

Secretaria Municipal de Administração

Código reduzido: 800

Ação: 2008

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339030240000000000

Código reduzido: 804

Ação: 2008

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da dispensa eletrônica, o interessado deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Dispensa Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.





3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da dispensa de licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

4.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O **valor global** estimado para contratação será de **R\$ 26.791,00**.

5.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

5.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade





demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

6. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/09/2024 às 07:59h.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

7.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.





8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.** Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat.
- 8.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 8.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 8.4.** Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 06 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 9.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.





- 9.6.** Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.7.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 9.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.10.** Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 9.11.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12.** Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado conforme item 11 do Termo de Referência.
- 10.2.** Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
- 10.2.1.** Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
- 10.2.2.** Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".





10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

10.4. Junto a Ata de Registro de Preços/Contrato a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo V deste Aviso.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Aviso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua emissão, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme o Art 84 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1.** dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e





12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave





que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

13.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.4. Para a Secretaria de Administração





Fiscal: José Pedro Pereira, matrícula 39984

Fiscal substituto: Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos – Matrícula nº 1380

Gestor: Marcelo José Bachel – Matrícula nº 40371

Gestor substituto: Rodrigo Pellizzaro, matrícula 46395

13.5. Para a Secretaria de Agricultura

Fiscal: Valmir Gonçalves Ribeiro, matrícula 44660

Fiscal substituto: Landivo Zwifka, Matrícula nº 44251

Gestor: Lucas Muziol Ruszack, Matrícula nº 44.855

Gestor substituto: Viviane Buttelbrun matrícula 44556

13.6. Para a Secretaria de Assistência Social

Fiscal: Marisa do Amaral matrícula 12520

Fiscal substituto: Rosangela Machado Fragoso matrícula 39303

Gestor: Alyni dos Santos matrícula 43477

Gestor substituto: Solange Teresinha Streit, matrícula 34347

13.7. Para a Secretaria de Educação

Fiscal: Vanilza dos Santos matrícula 34268

Fiscal substituto: Marcilene Woichekoski matrícula 41115

Gestor: Paulo Adalberto Martines Matos matrícula 36227

Gestor substituto: Victor Hugo Ferraz dos Santos matrícula 44533

13.8. Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal: João Arri Belli matrícula 34321

Fiscal substituto: Inacio Francisco Momm, matrícula 45678

Gestor: Debora Elaine Bello matrícula 39870

Gestor substituto: Eduardo Pscheidt Neto, matrícula 44863

13.9. Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fiscal: Alan Jhony Chaves matrícula 45771

Fiscal substituto: Julia Isabele Fernandes Candatten matrícula 45696

Gestor: Ricardo Butzke Jantsch matrícula 45350

Gestor substituto: Kariana Pereira Canedo matrícula 45343

13.10. Para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Fiscal: Marilena Schroeder Wolff matrícula 44261

Fiscal substituto: Kauany Rafaela Kruger matrícula 45968

Gestor: Odirlei Dias matrícula 36629

Gestor substituto: Daniele Bonett matrícula 44555

13.11. Para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito

Fiscal: Patricia Zeidemann Zipperer matrícula 29042





Fiscal substituto: Eleonice Oda, matrícula 32130

Gestor: Jessica Kellner matrícula 45146

Gestor substituto: Margareth Bayerl Keiser matrícula 13600

13.12. Para o Gabinete do Prefeito

Fiscal: Jose Adolfo Linhares Trentini matrícula 40427

Fiscal substituto: Maiane Francine de Miranda matrícula 45508

Gestor: Suzana Beatriz Kotovicz Teles matrícula 44864

Gestor substituto: Carla Francisca S Weihermann matrícula 44857

13.13. Para a 21ª Delegacia Regional de Polícia de São Bento do Sul

Fiscal: Simone Souza Nunes matrícula 392197-2

Fiscal substituto: José Lourival Gonschorovski matrícula 0314837802

Gestor: Gil Rafael Ribas matrícula 9815422

Gestor substituto: Sergio Roberto Kern matrícula 0953731701

13.14. Para o 23º Batalhão de Polícia Militar

Fiscal: Giobane Bueno de Oliveira matrícula 929924-6

Fiscal substituto: Willian Dirschnabel matrícula 659976-1

Gestor: Edson Luis Fernandes matrícula 914657-1

Gestor substituto: Alan Jones Unger matrícula 925246-0

13.15. Para o FMS – Fundo Municipal de Saúde

Fiscal: Nilso Agostinho Cabral matrícula 17830

Fiscal substituto: Juliana Aparecida Busch matrícula 44554

Gestor: Andreia Milbratz matrícula 14920

Gestor substituto: Eduardo Minikovsky matrícula 46067

13.16. Para a Fundação Cultural de São Bento do Sul

Fiscal: Marla Huebl Kaiser matrícula 31222

Fiscal substituto: Mariana Linzmeyer matrícula 31304

Gestor: Anderson Ferreira Marks matrícula 31311

Gestor substituto: Jose Tadeu de Santana Junior matrícula 31303

13.17. Para a Fundação Municipal de Desportos

Fiscal: Rodrigo Nassif Ribas matrícula 33014

Fiscal substituto: Camila Kaszubowski matrícula 32889

Gestor: Luciano Weidner matrícula 32915

Gestor substituto: Vilson Renato Rank matrícula 32983

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66e338361a111>.
POR JOSE DORIVAL DUMS:02011905915 - (020.119.059-15) EM 12/09/2024 15:51



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência visa **Dispensa de Licitação com Registro de Preço** para o **Serviço de Confecção de Cópias de Chaves e Atendimento a chamados de emergência para aberturas de fechaduras danificadas, sem fornecimento de peças**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(x) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

OBJETO	MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CNAE - 9529-1/02				
CÓPIA DE CHAVE GORJE	UNIDADE	245	R\$ 15,00	R\$ 3.675,00
CÓPIA DE CHAVE TETRA	UNIDADE	182	R\$ 30,00	R\$ 5.460,00
CÓPIA DE CHAVE YALE	UNIDADE	527	R\$ 8,00	R\$ 4.216,00
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CHAMADOS DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURA DE FECHADURAS DANIFICADAS	SERVIÇO	168	R\$ 80,00	R\$ 13.440,00
				R\$ 26.791,00

2.1. Por se tratar de estimativas, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

2.2. A execução dar-se-á de forma parcelada, no período de validade da Ata de Registro de Preços, na quantidade demandada para atender as necessidades de cada órgão.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da Prefeitura de São Bento do Sul e suas autarquias possuírem inúmeras fechaduras instaladas que frequentemente apresentam problemas e defeitos, também devido a reformas a necessidade de novas chaves, além da contratação de novos servidores que necessitam das chaves para o devido acesso ao ambiente de trabalho.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 na aba de serviços e na linha 36.

3.3. Desta forma através do estudo técnico preliminar realizado entende-se que a Contratação de serviços de chaveiro, incluindo mão de obra e material, é viável. Com isso, será possível substituir as chaves desgastadas ou fornecer novas cópias além do serviço de atendimento a chamados.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de São Bento do Sul e suas autarquias:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Fundação Cultural de São Bento do Sul
- Fundação Municipal de Desportos
- Gabinete do Prefeito - 23º Batalhão de Polícia Militar
- Gabinete do Prefeito – Policia Civil
- Gabinete do Prefeito – Gabinete
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito
- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Seplu
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Secon
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Administração

A empresa Municipal de Habitação – Emhab e Procon não concluiriam sua participação prevista no planejamento inicial.



**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (x) por lote; () global.

6.2. A licitação será realizada por lote, pois o parcelamento da solução não é recomendado do ponto de vista da eficiência técnica. Essa abordagem permite que a administração mantenha o gerenciamento dos serviços sob responsabilidade de um único contratado, agrupar os itens visa gerar economia de escala e garantir uma maior uniformidade e padronização dos serviços prestados. Desta forma, licitar o serviço por lote tem o objetivo de otimizar a gestão, assegurar a qualidade dos serviços, e promover economias. Além disso, essa abordagem garante a uniformidade e a padronização necessárias para alcançar uma maior eficiência na prestação dos serviços.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Não se aplica.

7.2. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Prazo de execução: 02 (duas) horas

7.1.2. Início da execução: 01 (uma) hora, após recebimento da ordem de serviço, ou após emissão da nota de empenho.

7.1.3. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

7.1.3.1. A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser fornecida diretamente na sede da contratada, onde o servidor designado irá com nota de empenho para solicitação do serviço necessário.

7.1.3.2. Salvo para chamadas de urgências para aberturas de portas com fechaduras danificadas, a qual deverá ter atendimento no local indicado pelo requisitante em qualquer unidade dentro do Município de São Bento do Sul sendo valido atendimento 24 horas.

7.1.3.3. Para ambos os horários de expediente normal é das 07:30 as 16:30 após esse horário considera-se chamados de emergência.





7.1.3.4. Endereços Principais (podendo ser inclusos outros endereços de posses da secretaria requisitante no decorrer da vigência, devendo ser formalizado na ordem de empenho local específico.):

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Capitão Ernesto Nunes nº 51, Centro – São Bento do Sul/SC; (Abrange todas as unidades de saúde de São Bento do Sul) 473631-0407.
- **Fundação Cultural de São Bento do Sul:** Rua Lago Hugo Fischer, nº 33, Centro – São Bento do Sul/SC; 47 3635-6079, 4799183-1764.
- **Fundação Municipal de Desportos:** Rua Benjamin Constant, nº 118, Centro – São Bento do Sul/SC; 47 3633-5846.
- **Gabinete do Prefeito - 23º Batalhão de Polícia Militar:** Avenida dos Imigrantes, nº 955, Progresso - São Bento do Sul/SC- 473431-8778- Horário excepcional das 12:00 as 19:00;
- **Gabinete do Prefeito – Polícia Civil:** Rua Jorge Zipperer, 544 - Centro, São Bento do Sul – SC 0473647-0146; Atendimento das 12:00 as 18:00.
- **Gabinete do Prefeito – Gabinete:** Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro – São Bento do Sul/SC 47 3631-6003.
- **Secretaria Municipal de Educação:** Rua Benjamin Constant, nº 120, Centro – São Bento do Sul/SC; (Abrange todas as escolas de São Bento do Sul) 47 3634-1055.
- **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito:** Rua Marechal Floriano, nº 214 fundos, Centro – São Bento do Sul/SC- 47 3633-1931;
- **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLU:** Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro – São Bento do Sul/SC 47 3631-6034.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Secon:** Rua Marechal Floriano, nº 196, Centro- São Bento do Sul/SC 3631-6063
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua João Mulhauer nº 169, Serra Alta- São Bento do Sul/SC – 473633-7041 ;
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** Rodovia dos Móveis, nº 15, Oxford - São Bento do Sul/SC – 473626-3656;





- **Secretaria Municipal de Obras:** Rua Expedicionário Oscar Schneider, nº 80, Boehmerwald - São Bento do Sul/SC – 473635-1502;
- **Secretaria Municipal de Administração:** Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro – São Bento do Sul/SC 473631-6109.

7.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.1.4.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço da contratada e deverão ser acompanhados pelo fiscal da Ata exceto para atendimentos de chamados de emergência que a contratada deverá se dirigir até local indicado pela contratante com acompanhamento de servidor designado e devidamente identificado;

7.1.4.2. Os colaboradores da empresa contratada deverão utilizar uniforme ou identificação e ser apresentada ao requisitante.

7.1.4.3. Ao receber a solicitação de confecção de cópia de chave o Contratado deverá exigir identificação do solicitante, junto com ordem de empenho.

7.1.4.4. Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida execução.

7.1.4.5. A confecção e cópias de chaves deverá ser feita em máquinas apropriadas de acordo com cada modelo.

7.1.4.6. Teste a chave em uma fechadura para garantir que funcione corretamente.

7.1.4.7. A contratada deverá orientar quanto ao uso adequado e cuidados com as chaves e fechaduras.

7.1.4.8. Os maquinários da contratada deverão possuir manutenção em dia para garantir um desempenho ideal.

7.1.4.9. O Contratado deve estar atualizado sobre os tipos de chaves e métodos de cópia.

7.1.4.10. Atendimento de Chamadas de Emergência para Abertura de Fechaduras Danificadas:

7.1.4.10.1. O contratado deverá ter cuidado e obter as informações detalhadas sobre a situação, como o tipo de fechadura, localização e a natureza do problema, se é ou não uma





urgência, se precisa ser feito fora do horário normal de expediente ou se possível atendida durante horário de expediente .

- 7.1.4.10.2. Avalie a urgência do atendimento.
- 7.1.4.10.3. Registre todas as chamadas e serviços realizados para controle e análise.
- 7.1.4.10.4. Prepare o kit de ferramentas necessário, incluindo ferramentas de abertura, lubrificantes e dispositivos de segurança.
- 7.1.4.10.5. Desloque-se de imediato para o local, seguindo todo cuidado e segurança.
- 7.1.4.10.6. O profissional deverá estar identificado e solciitar identificação e assinatura do solicitante ao chamado.
- 7.1.4.10.7. Para a abertura das fechaduras, examine o tipo de fechadura e a natureza do problema;
- 7.1.4.10.8. Utilize técnicas apropriadas, como o uso de chaves de impressão, ferramentas ou métodos de abertura por força controlada, conforme a situação, sempre que possível certifique-se que não haja dano ao patrimonio.
- 7.1.4.10.9. Teste a fechadura para garantir que está funcionando corretamente.
- 7.1.4.10.10. Se necessário, faça ajustes ou substitua a fechadura danificada.
- 7.1.4.10.11. Informe ao requisitante sobre o que foi feito e dê orientações necessarias.
- 7.1.4.10.12. Fechaduras devem ser substituidas por fechaduras de estoque da administração podendo ser adquiridas pelo pregão vigente de materiais de construção ou por compra direta dependendo do modelo.

7.2. Fornecimento de materiais:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 duas horas, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor da Ata.

7.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do instrumento.

8.6 O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7 O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento.

8.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação





vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi: Aline Niéle Peters.

10.2 A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, por meio do decreto Nº 1.777/2022, regulamentou o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos do art. 23 §1º da Lei Nº 14.133/2021. Sendo assim, todos os aspectos aqui apresentados estarão de acordo com o decreto supracitado.

10.3 Foram identificados os valores médios de mercado através de ampla pesquisa de preço mediante a utilização das seguintes fontes e justificativas:

10.4 Pesquisa com fornecedores: este parâmetro de pesquisa foi realizado mediante solicitação formal de cotação pessoalmente junto aos fornecedores locais desse serviço, cujo ramo de atuação é compatível com o objeto em estudo. Exigindo o prazo de resposta de 3 (três) dias úteis, compatível com a quantidade e complexidade do objeto.

10.5 De tal modo, acostado a pesquisa de preço com a pesquisa de preço e formalização. Conforme Art. 5º, §1º inciso IV, ressaltando a escolha dos fornecedores se deu por base as empresas do Município em parceria com a Casa do empreendedor para fomentar o mercado local e incentivar os fornecedores a participarem do processo.

10.6 A dispensa de licitação para o registro de preços pelo menor preço pode ser justificada com base no princípio da eficiência.

10.7 Conforme o Art. 6º, foi utilizado o critério de menor preço em razão dos dados estarem dispostos de forma homogênea.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado conforme execução de empenho, efetuado mediante crédito em conta corrente, no





prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Código reduzido: 1143

Ação:2107

Vínculo: 150010020002

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000000

- **Fundação Cultural de São Bento do Sul**

Código reduzido: 1021

Ação:2060

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000000

- **Fundação Municipal de Desportos**

Código reduzido: 1071

Ação: 2058

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339030240000000000

Código reduzido: 1056

Ação: 2057

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339030240000000000

Código reduzido: 1061

Ação: 2057

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039200000000000

Código reduzido: 1074

Ação: 2058

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039200000000000

- **Gabinete do Prefeito - 23º Batalhão de Polícia Militar**

Código reduzido: 714





Ação: 2034

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000000

- **Gabinete do Prefeito – Policia Civil**

Código reduzido: 75

Ação: 2036

Vínculo: 175270050155

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339030240000000000

Código reduzido: 78

Ação: 2036

Vínculo: 175270050155

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000000

- **Gabinete do Prefeito – Gabinete**

Código reduzido: 672

Ação: 2002

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339160000000000000

Código reduzido: 668

Ação: 2002

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339030240000000000

- **Secretaria Municipal de Educação**

Código reduzido: 934

Ação: 2022

Vínculo: 155070000158

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339032990000000000

- **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito**

Código reduzido: 58

Ação: 2015

Vínculo: 150170000107

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339030250000000000

Código reduzido: 64

Ação: 2015

Vínculo: 150170000107

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000000

- **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SepLu**





Código reduzido: 40

Ação: 2014

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903916000000000

• **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Secon**

Código reduzido: 416

Ação: 2016

Vínculo: 1500700001000

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000

Código reduzido: 411

Ação: 2016

Vínculo: 1500700001000

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339030250000000

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Código reduzido: 243

Ação: 2037

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903024000000000

Código reduzido: 248

Ação: 2037

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903916000000000

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Código reduzido: 592

Ação: 2017

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903916000000000

• **Secretaria Municipal de Obras**

Código reduzido: 167

Ação: 2029

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903916000000000

• **Secretaria Municipal de Administração**

Código reduzido: 800

Ação: 2008

Vínculo: 150070000100





Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339030240000000000

Código reduzido: 804

Ação: 2008

Vínculo: 150070000100

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039160000000000

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14 DA GARANTIA DE PROPOSTA

Não haverá exigência de garantia de proposta

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

16 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não haverá participação de consórcio

16.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2 Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17 DA VISITA TÉCNICA

Não haverá exigência de visita técnica.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1 Realizar a fiscalização da Ata Registro de Preço, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente instrumento, conforme memorando de designação de fiscal da ata registro de preço.





- 18.1.2** Realizar a gestão da Ata, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente instrumento, conforme disposto no memorando de designação de gestor de ata registro de preço.
- 18.1.3** O fiscal e o gestor da Ata Registro de Preço, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Edital e Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 18.1.4** Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
- 18.1.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.6** Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 18.1.7** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 18.1.8** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata, edital e anexos;
- 18.1.9** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 18.1.10** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 18.1.11** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 18.1.12** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 19.1.1** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,





contados do recebimento da comunicação;

19.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

19.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata;

19.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

19.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

19.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

19.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

19.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Ata;

19.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Ata;

19.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19.1.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

19.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços





executados, de forma que seja mantida sua integridade;

19.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

19.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

19.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

19.1.22 Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata;

19.1.23 Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

19.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

19.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal da Ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09/09/2024

Aline Niéle Peters

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assistente Administrativa

Secretaria Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Dispensa Eletrônica n.º 138/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURAS DE FECHADURAS DANIFICADAS.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	CÓPIA DE CHAVE GORJE	UNIDADE	245	xx	xx
2	CÓPIA DE CHAVE TETRA	UNIDADE	182	xx	xx
3	CÓPIA DE CHAVE YALE	UNIDADE	527	xx	xx
4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CHAMADOS DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURA DE FECHADURAS DANIFICADAS	SERVIÇO	168	xx	xx
VALOR TOTAL R\$ →				R\$ xxx.xxx,xx	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso. No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega dos objetos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social:

CNPJ N°:

Endereço:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66e338361a111>.
POR JOSE DORIVAL DUMS:02011905915 - (020.119.059-15) EM 12/09/2024 15:51



**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****À****Prefeitura Municipal de São Bento do Sul****Dispensa Eletrônica n.º 138/2024****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURAS DE FECHADURAS DANIFICADAS.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Dispensa Eletrônica n.º 138/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURAS DE FECHADURAS DANIFICADAS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66e338361a111>.
POR JOSE DORIVAL DUIMS:02011905915 - (020.119.059-15) EM 12/09/2024 15:51





ANEXO V

OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Dispensa Eletrônica n.º 138/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURAS DE FECHADURAS DANIFICADAS.

A (**Nome da empresa**), com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à (**nome da pessoa jurídica pagadora**), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU





() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 138/2024

**MAYKEL ROBERTO
LAUBE**
Secretário de
Administração

JONAS RENATO KIESKI
Secretário de Assistência
Social

JOSE DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

**TATIANE SCHROEDER
ALVES**
Secretária de Educação

**LAERCIO FERREIRA
CHAVES**
Secretário de Obras e
Serviços Urbanos

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo
Municipal de Saúde

RICARDO CALLADO
Secretário Interino de
Planejamento e
Urbanismo

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

**ANDREA MARISTELA
BAUER TAMANINE**
Secretária de
Desenvolvimento
Econômico e Turismo

LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente da
FMD

**DENISE GROSSKOPF
DIRKSEN**
Diretora Presidente da
Fundação Cultural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66e338361a111>.
POR JOSE DORIVAL DUMS:02011905915 - (020.119.059-15) EM 12/09/2024 15:51

